



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.024, DE 20 DE JULHO DE 2021

Altera o art. 140-F da Lei Municipal nº 1.027, de 26 de dezembro de 1990 (Código de Posturas).

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera o art. 140-F da Lei Municipal nº 1.027, de 26 de dezembro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 140-F. Os supermercados e hipermercados com área igual ou superior a 500 m² ficam obrigados a disponibilizar, no mínimo, um carrinho de compras adaptado para atender às necessidades dos portadores de deficiência física ou de mobilidade reduzida – cadeirantes.

§1º Os carrinhos deverão estar devidamente adaptados para o uso exclusivo dos cadeirantes, devendo ter, no mínimo, rodas para deslocamento e espaço para colocar compras.

§2º Para fins desta obrigação, entende-se por supermercado e hipermercado todo o estabelecimento comercial de autosserviço, em que se exibem à venda de mercadorias variadas, com áreas de venda superior a 500 m².

§3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita os infratores às seguintes sanções:

I – advertência por escrito, quando da primeira infração, sendo fixado prazo para o cumprimento das medidas constantes na advertência;





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

II – em caso de reincidência, será cobrada multa equivalente a 15 UFIRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal);

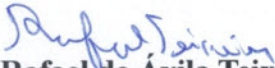
III – havendo uma terceira e posteriores infrações, as multas serão dobradas em relação à última multa aplicada.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor 12 meses após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 20 de julho de 2021


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:


Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

